

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 489/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transposição, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando as despesas com o pagamento de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e com pagamentos de taxas e diárias.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar por Transposição, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01- Gabinete do Secretário
- 04 - Administração
- 04.123 - Administração Financeira

04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Fazenda
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (43)
..... R\$ 10.000,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

04.123.0003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública
3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais (045)
..... R\$ 20.000,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos

Valor R\$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme programação abaixo:

- 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
- 04.01- Gabinete do Secretário
- 04 - Administração
- 04.123 - Administração Financeira
- 04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazendária
- 04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Sec. Municipal de Fazenda
- 3.3.90.31.00-Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas e Outras (037)... R\$ 4.000,00
- 04.123.0003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública
- 3.2.90.21.00 - Juros Sobre A Dívida por Contrato (044)
..... R\$ 16.000,00
- Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- 1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO
- 2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO
- 3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

- 1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO
- 2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO
- 3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO
- Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO
- Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO
- Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de recursos
 28 - Encargos Especiais
 28.846 - Outros Encargos Especiais
 28.846.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazenda
 28.846.0003.2022.0000 - Manutenção da Dívida Pública
 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Pública Contratual Resgatado (046)
 R\$ 10.000,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Valor
 R\$ 30.000,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
 Procuradora Municipal

Edivane Silva Machado
 Secretária Municipal de Fazenda
Protocolo 6928

DECRETO Nº 490/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda -SEMPAZ.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022, no seu Art.11, inciso "III- transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando as despesas com o pagamento de RPV (Requisição de Pequeno Valor) e com pagamentos de taxas e diárias.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, por Transferência, no valor de R\$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

04 - Secretaria Municipal de Fazenda
 04.01- Gabinete do Secretário
 04 - Administração
 04.123 - Administração Financeira
 04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazenda
 04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
 3.3.90.14.00 - Diárias Civil (035)
 R\$ 5.150,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (040)
 R\$ 25.000,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de Recursos
 Valor
 R\$ 30.150,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64 - "III os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados 04 - Secretaria Municipal de Fazenda
 04.01- Gabinete do Secretário
 04 - Administração

04.123 - Administração Financeira
 04.123.0003 - Gestão da Política de Controle e Fazenda
 04.123.0003.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (036)
 R\$ 20.000,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de recursos
 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas e Científicas (037)
 R\$ 10.150,00

Fonte 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos
 Detalhamento: 0000 - Sem Detalhamento da Fonte de recursos
 Valor
 R\$ 30.150,00

Art. 3º A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.323/2022, de 29 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2023.

LISETE MARTH
 Prefeita Municipal

Amanda Rocha Rodrigues Toledo
 Procuradora Municipal

Edivane Silva Machado
 Secretária Municipal de Fazenda
Protocolo 6929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 044/2023 - SEMAP

"Dispõe sobre alteração da Portaria 039/2023/SEMAP Licença Maternidade"

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento Carla Maria Gomes da Silva Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1668/2009 e Decreto 261/2023,

Considerando o Processo nº 6185/2023/Eproc e que a Licença será a partir da data do Laudo Médico.

RESOLVE:

Alterar a data de início da Licença Maternidade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **28/09/2023**, à servidora: **Rosinei Pereira Dorte**, Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Cadastro nº 3231-0, lotada na SEMSAU PACS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **28/09/2023**.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 24 de outubro de 2023.

Carla Maria Gomes da Silva Oliveira
 Secretária Municipal de Administração e Planejamento
 Decreto nº 261/2023

Protocolo 6916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

A: **PROGER**

Após análise das documentações e propostas, desclassificamos o (s) item (s) de menor preço para as firma (s) abaixo, com o fundamento legal no Artigo 45§ 1º, I e § 2 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1º da Lei nº 9.648 de 27/05/98.

Tomada de Preços Nº 025/2023
Digitais nº 5.105/2023

Processos Administrativos

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para realizar a Reforma e Implantação de Tela de Nylon em Quadra Sintética, com área de 780 m², localizada na Avenida Brasil, Quadra B 24, Bairro Jardim São Paulo, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos de Convênio com a União, através de Emenda Especial, conforme Código do Plano de Ação da Emenda nº 09032022-020686/2022 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras - RO.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

Jucelia Barbosa Pinto - ME.

Desclassificamos a empresa retromencionada, embasado no Parecer Técnico do Engenheiro Civil, Sr. Júnior Fabiano Rocha Lima, Engenheiro Civil CREA n.º 120.007.036-4 D MT VISTO 5699 RO.

Ressaltamos que o mesmo justifica no seu Parecer Técnico anexo, a desclassificação da proposta com base no estabelecido no edital.

Com base na análise em tela, a empresa se encontra desclassificada para o prosseguimento no certame, ficando a presente licitação declarada FRACASSADA.

Cerejeiras - RO, 25 de outubro de 2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 6920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 028/2023
Administrativo Digital nº 5.199/2023

Processo

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia Elétrica para execução da obra de EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BRASIL com área de extensão de 256 m, no município de Cerejeiras - RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo; Especificações Técnicas; Planilha Resumo; Composição Unitária de Custos; Memorial de Cálculo Geral; Planilhas Orçamentárias; Cronograma Físico-Financeiro; Composição de BDI; e Plantas anexas. Com Recursos Próprios.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/1993 e demais alterações.

LICITANTES QUE SOLICITARAM O EDITAL:

Não Houve;

LICITANTES QUE COMPARECERAM AO CERTAME:

Não Houve;

LICITANTES HABILITADOS:

Não Houve;

LICITANTES INABILITADOS:

Não Houve;

“LICITAÇÃO DESERTA”

Observação: Foi verificado pelo Presidente que não houve a participação de nenhuma empresa interessada no referido certame, tendo sido a mesma declarada “LICITAÇÃO DESERTA”.

Cerejeiras - RO; 25/10/2023.

Leidemar Coelho Ribeiro
Presidente da CPL
Decreto nº 525/2022

Protocolo 6936

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 079/2023, do Processo Digital nº. 5460/2023.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia por empenho estimativo no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para realizar atendimento em todas as Unidades de Saúde da Atenção Primária e Secundária, mantido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cerejeiras - RO, com Recursos SUS.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

PITOL & SILVA LTDA

CNPJ: 34.968.779/0001-55

Endereço: Rua Carlos Sthal, n.º 4945 - Jardim Eldorado, Vilhena/RO
CEP: 76.987-050.

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R\$ 3.510,00

Valor total da Licitação: R\$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais) para o empenho estimativo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 25 de Outubro de 2023.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Dec. Nº. 197/2017.

Protocolo 6923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 008/2023 SEMSAU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

No Edital nº 008/2023 SEMSAU, de 20 de outubro de 2023, publicado no Diário Oficial do CINDE RONDÔNIA, Edição 116, disponível em 23 de outubro de 2023, Protocolo 6785, código de autenticação: cb677c92.

A Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde torna Público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

01. Altera o item '7.5' do Edital, aditamos o subitem '7.5.10' ao presente edital -quadro discriminativo de pontuação dos títulos para técnico em Radiologia (Raio-X).

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Radiologia (Raio-X)	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Radiologia (Raio-X)	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. Radiologia (Raio-X)	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Téc. Radiologia (Raio-X)	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos

Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Téc. Radiologia (Raio-X)	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Radiologia (Raio-X)	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Radiologia (Raio-X)	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

Justificamos que tal retificação encontra-se guarda no item '1.4' do Edital do Teste Seletivo.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.*.
Espigão do Oeste, 25 de outubro de 2023.

Laura Guedes Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Protocolo 6930

**EDITAL Nº 008/2023 SEMSAU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO**

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 24 a 27 de outubro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais de Saúde - Técnico de Enfermagem; Técnico de Laboratório; Técnico de Raio-X; Motorista de Ambulância; Motorista; Motorista de Transporte Coletivo; Agente de Combate as Endemias; Aux. de Copa e Cozinha; Farmacêutico; Enfermeiro; Nutricionista; Odontólogo; Médico Psiquiatra**; em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, no que couber pela Lei Municipal nº 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016 e alterações obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: Técnico de Enfermagem; Técnico de Laboratório; Técnico de Raio-X; Motorista de Ambulância; Motorista; Motorista de Transporte Coletivo; Agente de Combate as Endemias; Aux. de Copa e Cozinha; Farmacêutico; Enfermeiro; Nutricionista; Odontólogo; Médico Psiquiatra; no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas, conforme motivação acordada no Processo nº 4728/2023.

1.2. O Teste Seletivo será regido por este Edital, de caráter emergencial, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por recursos próprios, através da Comissão Organizadora do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela Portaria nº. 1667/GP/2023 e alterações.

1.3. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável.

1.4. O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para a contratação por prazo determinado;

1.5. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica

expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto à Administração Pública Municipal;

1.6. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial do Cinde Rondônia (<http://dom.ro.gov.br/>).

1.7. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Processo Seletivo nos sites citados no item 1.6, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, serão neles divulgadas, não enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individual, sendo todas elas efetivadas pelo site oficial do referido Edital.

1.8. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial do Município de Espigão do Oeste/RO.

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2. DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (selecaosemsau2023@gmail.com), no período das **06h do dia 24 de outubro de 2023 às 23:59h do dia 27 de outubro de 2023 (horário de Rondônia). As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, em formato PDF.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens 3.3.1 a 3.3.3:

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido - anexo II.

3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional (RG, CNH, Carteira do Conselho);

3.3.3. Cartão do CPF (envio facultativo caso o CPF esteja contido na cédula de identidade e/ou identidade profissional);

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.8, mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão - para cargos de Ensino Superior;

3.4.2. Diploma de Nível Fundamental ou Médio - conforme requisito do cargo pretendido;

3.4.3. Diploma de Nível Técnico - conforme cargo técnico pretendido;

3.4.4. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Sensu, Mestrado ou Doutorado) ou Residência;

3.4.5. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;

3.4.6. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.

3.4.7. Documentos que acharem pertinentes/necessários para comprovação de cursos e afins;

3.4.8. Currículo (todas as informações colocadas no currículo deverão ser comprovadas por certificados, declarações, contratos e outros documentos afins para poderem serem validados para avaliação de pontuação).

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou postal,

como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item '3.1';

4.2. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em gozo de licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1. O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas Imediata	Carga horária	Lotação	Remuneração
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	08	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (40%): R\$ 533,28 FG. UMS R\$ 176,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.535,48
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN e Capacitação em Sala de Vacinas	01	36h	Sala de Vacina	Vencimento: R\$ 1333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.092,84
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	01	36h	Posto de Saúde Novo Paraíso/Canelinha (Zona Rural)	Vencimento: R\$ 1333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.092,84
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	01	36h	Posto de Saúde 14 de Abril (Zona Rural)	Vencimento: R\$ 1333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.092,84
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	01	36h	Posto de Boa Vista do Pacarana (Zona Rural)	Vencimento: R\$ 1333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.092,84
Técnico de Enfermagem	Conclusão do Curso de Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de classe - COREN	02	36h	Unidades Básicas Zona Urbana e Ambulatório Especializado	Vencimento: R\$ 1333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.092,84

Técnico de Laboratório	Diploma de conclusão do ensino médio e certificado de conclusão de curso técnico com registro no conselho de classe competente.	02	36h	Laboratório Municipal	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Técnica: R\$ 443,00 Insalubridade (40%): R\$ 533,28 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.359,48
Técnico em Radiologia (Raio X)	Diploma Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico com registro no conselho de classe competente	01	24h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 2.663,36 Insalubridade (40%): R\$ 1.065,34 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.778,70
Motorista de Ambulância	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior + Curso de Condutor de Veículo de Emergência	01	40h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 320,00 Insalubridade(40%): R\$ 533,28 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.236,48
Motorista	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH B ou Superior	01	40h	SEMSAU-ADM	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46 Insalubridade(20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.229,30
Motorista de Transporte Coletivo	Diploma de Conclusão do Ensino Fundamental e CNH D ou Superior + habilitação em Curso de Transporte Coletivo de Passageiros	01	40h	SEMSAU-ADM	Vencimento: R\$ 1.333,20 Grat. Inerente ao Cargo: R\$ 579,46 Insalubridade(20%): R\$ 266,64 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 2.229,30
Agente de Combate as Endemias	Diploma de Conclusão do Ensino Médio	01	40h	Coordenação de Endemias	Vencimento: R\$ 2.640,00 Insalubridade(20%): R\$ 528,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.168,00
Aux. de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental completo	03	36 horas/semana	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R\$ 1.133,20 Grat. Cargo: R\$ 128,46 Insalubridade(40%): R\$ 533,28 Aux. Saúde: 50,00 TOTAL: R\$ 2.044,94
Farmacêutico	Diploma de Conclusão do Curso de Graduação em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica + registro no órgão de classe competente	01	36h	Almoxarifado SEMSAU	Vencimento: R\$ 2.032,08 Insalubridade(20%): R\$ 406,42 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.174,90
Enfermeiro	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe competente (COREN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 2.032,08 Insalubridade(40%): R\$ 812,83 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.581,31

Enfermeiro	Conclusão do Curso de Graduação em Enfermagem e registro no órgão de classe competente (COREN)	01	36h	Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório Especializado	Vencimento: R\$ 2.032,08 Insalubridade(20%): R\$ 406,42 Gratificação Técnica: R\$ 686,40 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.174,90
Nutricionista	Conclusão do Curso de Graduação em Nutrição e registro no órgão de classe competente (CRN)	01	36h	Hospital Municipal	Vencimento: R\$ 2032,08 Grat. Técnica: R\$ 686,40 Insalubridade (40%): R\$ 533,28 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 3.301,76
Odontólogo	Conclusão do Curso de Graduação em Odontologia e registro no órgão de classe competente (CRO)	01	20h	Unidades Básicas de Saúde	Vencimento: R\$ 4.100,00 Insalubridade (20%): R\$ 820,00 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 4.970,00
Médico Psiquiatra	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina e registro no órgão de classe competente (CRM) e, título de especialista em psiquiatria.	01	24h	CAPS	Vencimento: R\$ 3.641,56 Grat. Técnica: R\$ 4.000,00 Grat. de Incentivo CAPS: R\$ 3.000,00 Insalubridade (20%): R\$ 728,31 Aux. Saúde: R\$ 50,00 TOTAL: R\$ 11.419,87

Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo

Obs.: Os profissionais de enfermagem serão cadastrados na base do ministério em sistema disponibilizado por este, para que o MS realize o repasse da complementação do piso da enfermagem.

5.2. O auxílio alimentação será pago em forma de cartão (SIM) no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês.

5.3. Além das vagas previstas no item '5.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.4.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

6. REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

- 6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
- 6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
- 6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
- 6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
- 6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
- 6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
- 6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

- 6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
- 6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
- 6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO: ANÁLISE DE CURRÍCULO - PROVA DE TÍTULOS.

7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada.

7.3. A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;

7.4. A Prova de Títulos tem como objetivo:

7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito - item '3.3' - de caráter eliminatório;

7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital - de caráter classificatório e eliminatório.

7.5. A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para **nível superior**:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos de Nível Superior	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Residência em Saúde para área de atuação.	Todos de Nível Superior	08 pontos (máximo de 01 curso)	08 pontos
Pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos de Nível Superior	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos de Nível Superior	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Todos de Nível Superior	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Todos de Nível Superior	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos de Nível Superior	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos de Nível Superior	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.2. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para **técnico em enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem - Sala de Vacina)**:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	10 pontos (máximo de 01 certificado)	10 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Enfermagem (exceto p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.3. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para **técnico em enfermagem (técnico de Enfermagem - Sala de Vacina)**:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	10 pontos (máximo de 01 certificado)	10 pontos
Certificado de capacitação em Sala de Vacinas (teórico e pratico)	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	15 pontos (máximo de 01 certificado)	15 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	10 pontos (máximo de 02 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos

Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	1,0 ponto (máximo de 04 cursos)	04 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Enfermagem (p/ técnico de Enfermagem -Sala de Vacina)	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.4. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para técnico de laboratório:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. de Laboratório	10 pontos (máximo de 01 certificado)	10 pontos
Certificado de capacitação em Leishmaniose, Hanseníase e/ou Tuberculose (teórico e pratico)	Téc. de Laboratório	15 pontos (máximo de 01 certificado)	15 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. de Laboratório	10 pontos (máximo de 02 curso)	20 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. de Laboratório	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Téc. de Laboratório	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Téc. de Laboratório	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. de Laboratório	1,0 ponto (máximo de 04 cursos)	04 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. de Laboratório	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.5.5. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para motorista de ambulância:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Motorista de Ambulância	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Motorista de Ambulância	05 pontos (máximo de 01)	05 pontos
Capacitação para Condutores de Veículo de Emergência - CETVE emitido por órgão homologado pelo Detran/Denatran	Motorista de Ambulância	16 pontos (máximo de 01)	16 pontos
Cursos especializados de transito realizados por instituições cadastradas no DETRAN/DENATRAN (CETCP; CETE; CETPP; CETCI e similar aprovado conforme resolução do CONTRAN)	Motorista de Ambulância	06 pontos (máximo de 02)	12 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	Motorista de Ambulância	06 pontos (máximo de 02)	12 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	Motorista de Ambulância	03 ponto (máximo de 01)	03 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Motorista de Ambulância	3,0 pontos (máximo de 02 cursos)	06 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Motorista de Ambulância	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista de Ambulância	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	Motorista de Ambulância	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos

Obs.: A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalhos exercidos como motorista profissional.

7.5.6. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para motorista:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Motorista	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Motorista	05 pontos (máximo de 01)	05 pontos

CNH mínimo categoria "D" com habilitação em Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) emitido por órgão homologado pelo Detran/Denatran	Motorista	20 pontos (máximo de 01)	20 pontos
Cursos especializados de trânsito realizados por instituições cadastradas no DETRAN/DENATRAN (CETE; CETPP; CETCI e similar aprovado conforme resolução do CONTRAN)	Motorista	05 pontos (máximo de 02)	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	Motorista	06 pontos (máximo de 02)	12 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	Motorista	02 ponto (máximo de 01)	02 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Motorista	3,0 pontos (máximo de 02 cursos)	06 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Motorista	2,0 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	Motorista	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos
Obs.: A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalhos exercidos como motorista profissional.			

7.5.7. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para **motorista de transporte coletivo**:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo ou superior	Motorista	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
CNH mínimo categoria "D" com habilitação em Curso de Transporte Coletivo de Passageiros (CETCP) emitido por órgão homologado pelo Detran/Denatran	Motorista	25 pontos (máximo de 01)	25 pontos
Cursos especializados de trânsito realizados por instituições cadastradas no DETRAN/DENATRAN (CETE; CETPP; CETCI e similar aprovado conforme resolução do CONTRAN)	Motorista	05 pontos (máximo de 02)	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento nas áreas de direção defensiva, socorrista, transporte de urgência/emergência e transporte coletivo.	Motorista	06 pontos (máximo de 02)	12 pontos
Certidão de Inexistência de penalidade administrativa registrada nos órgãos competentes de trânsito, comprovada com extrato da situação da CNH referente aos últimos 12 meses.	Motorista	02 ponto (máximo de 01)	02 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Motorista	3,0 pontos (máximo de 02 cursos)	06 pontos
Cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Motorista	2,0 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Motorista	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada.	Motorista	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração	30 pontos
Obs.: A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalhos exercidos como motorista profissional.			

7.5.8. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para **agente de combate às endemias**:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Agente de Combate as Endemias	10 pontos (máximo de 01 certificado)	10 pontos
Curso técnico na área de saúde e/ou meio ambiente reconhecido pelo MEC	Agente de Combate as Endemias	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
CNH mínimo categoria "B"	Agente de Combate as Endemias	15 pontos (máximo de 01 curso)	15 pontos
Cursos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Agente de Combate as Endemias	5,0 pontos (máximo de 03 cursos)	15 pontos
Cursos na área de saúde com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Agente de Combate as Endemias	4,0 pontos (máximo de 03 cursos)	12 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins	Agente de Combate as Endemias	1,0 ponto (máximo de 03 cursos)	03 pontos

Tempo de exercício profissional na área do cargo pretendido ¹	Agente de Combate as Endemias	0,5 pontos por mês (máximo de 20 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial/Empregador com data de admissão e/ ou rescisão.	20 pontos
Tempo de exercício profissional em Saúde pública e/ou privada	Agente de Combate as Endemias	0,5 pontos por mês (máximo de 10 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial/Empregador com data de admissão e/ ou rescisão.	10 pontos

Obs.: ¹A comissão contabilizará para efeitos de tempo de serviço desde devidamente comprovadas através de documentos, trabalho com pulverizador costal e/ou trabalho similar.

7.5.9. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para nível fundamental (**Aux. de Copa e Cozinha**):

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Aux. de Copa e Cozinha	10 pontos (máximo de 01)	10 pontos
Escolaridade Nível Médio	Aux. de Copa e Cozinha	10 pontos (máximo de 01)	15 pontos
Escolaridade Nível Superior (em qualquer área)	Aux. de Copa e Cozinha	15 pontos (máximo de 01 graduação)	15 pontos
Curso Técnico em Nutrição e Diética ou similar	Aux. de Copa e Cozinha	20 pontos (máximo de 01 graduação)	20 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Aux. de Copa e Cozinha	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Aux. de Copa e Cozinha	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Aux. de Copa e Cozinha	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Aux. de Copa e Cozinha	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial com data de admissão e/ ou rescisão.	30 pontos

7.5.10. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos para técnico em Radiologia (**Raio-X**):

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Téc. Radiologia (Raio-X)	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Certificado de Especialização em nível técnico, com no mínimo 300 horas.	Téc. Radiologia (Raio-X)	15 pontos (máximo de 02 curso)	30 pontos
Declaração de estar cursando Especialização em nível técnico.	Téc. Radiologia (Raio-X)	07 pontos (máximo de 01 curso)	07 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade presencial.	Téc. Radiologia (Raio-X)	3,5 pontos (máximo de 03 cursos)	10,5 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas- modalidade EAD.	Téc. Radiologia (Raio-X)	2,5 pontos (máximo de 03 cursos)	7,5 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Téc. Radiologia (Raio-X)	01 ponto (máximo de 05 cursos)	05 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Téc. Radiologia (Raio-X)	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração do Órgão Oficial.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7 Os certificados/comprovações apresentadas serão contabilizados uma única vez dentro dos critérios pré-estabelecidos.

7.8. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.9. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.6' deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no site eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo até a data limite de **13 e 14/11/2023**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: selecaoemsau2023@gmail.com.

8.3 Não serão aceitos recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48

horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.6', das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo designada, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.6' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sítio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: <https://espigaodooeste.ro.gov.br> e <http://dom.ro.gov.br> de acordo com o item '1.6'.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos - Área II do item '7.5';

9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos - Área I do item '7.5';

9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.3.4. Persistindo o empate, por sorteio.

9.4. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:

9.4.1. Anexo I - Cronograma de Atividades;

9.4.2. Anexo II - Ficha de inscrição

9.4.3. Anexo III - Requerimento para Recurso

9.4.4. Anexo IV - Modelo de *Curriculum vitae*; e

9.4.5. Anexo V - Atribuições inerentes ao cargos;

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Cinde Rondônia (<http://dom.ro.gov.br>) e no sítio virtual do município de Espigão do Oeste (<https://espigaodooeste.ro.gov.br>), conforme estabelecido no item '1.6'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.3', devendo o mesmo se apresentar, no prazo estipulado conforme estipulado pelo edital de convocação.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;

10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

10.5. A convocação respeitará a ordem da homologação da classificação

final, e processar-se-á dentro do prazo total de validade do Teste Seletivo, de acordo com a necessidade da Administração Municipal não havendo obrigatoriedade da convocação dos candidatos aprovados além da quantidade de vagas estabelecidas neste Edital.

10.6. Os candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes serão convocados para a contratação pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, que está situado no prédio oficial da Prefeitura de Espigão do Oeste, os quais deverão se apresentar no prazo estipulado e munido dos documentos descritos no Edital de Convocação.

10.7. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial do Cinde Rondônia.

11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo.

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos.

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação.

11.7. Não haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem será aceito documento após os prazos estabelecidos neste Edital.

11.8. Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, ou autoridade legalmente competente.

Espigão do Oeste 20 de outubro de 2023.

Laura Guedes Bezerra

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

Weliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

ANEXO I CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 008/2023-SEMSAU

ETAPA	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://dom.ro.gov.br/	23 de outubro
Inscrição dos Candidatos	24 a 27 de outubro
Publicação do Resultado das inscrições	01 de novembro

Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição): •
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição): •
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição): •
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição): •
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica): • •
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica): • •
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição): • • • • •
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico - (Instituição/Empresa e o período):
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS. Espigão do Oeste, _____ de _____ 2023. _____ ASSINATURA DO CANDIDATO

internação, a respeito das prescrições de rotina; fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Técnico de Laboratório- Atribuições e competências: fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar a análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão; dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Técnico de Radiologia (Raio-x)- Atribuições e competências: executar todas as técnicas de exame gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista; fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas; preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso; fazer levantamentos torácicos, através do sistema de abreugrafias; anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas; operar com aparelhos de raios-x para aplicar tratamento terapêutico; trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; organizar equipamento, sala de exame e material; averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara. planejar o atendimento adaptando agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico; preparar o paciente para exame e ou radioterapia, verificando condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos; registrar exames realizados; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material; operar equipamentos computadorizados e analógicos; manipular materiais radioativos; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Motorista de Ambulância - Atribuições e competências: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a direção hospitalar e seguir suas orientações; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

Do Técnico de Enfermagem- Participar de equipe de enfermagem; auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; orientar e revisar o auto cuidado do paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; executar a higienização e preparação dos pacientes para exames ou atos cirúrgicos; cumprir as prescrições relativas aos pacientes; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção; manter atualizado o prontuário dos pacientes; verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; ministrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; aplicar injeções; administrar soluções parenterais previstas; alimentar mediante sonda gástrica; ministrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição; participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; realizar sondagem vesical, edema e outras técnicas similares, sob supervisão; orientar pacientes a nível de ambulatório ou de

e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu lado de trabalho, conforme escala de serviço predeterminado, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto, sendo; tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da unidade móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; efetuar reparos de emergência nos veículos; recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da prefeitura; colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Motorista - Atribuições e competências: dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos leves de transporte de passageiros e cargas e, outros dentro ou fora do município, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do sistema de arrefecimento, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interno e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; auxiliar no embarque e desembarque de passageiros; auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; auxiliar na distribuição de volumes de acordo com normas e roteiros pré-estabelecidos; conduzir servidores em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Motorista de Transporte Coletivo - Dirigir e manobrar automóvel e ônibus, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano transportando passageiros; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; tratar a todos com urbanidade e respeito; conduzir o veículo em consonância com a regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito; Proceder a verificação diária das condições do veículo que lhe for destinado, com relação ao estado dos pneus, abastecimento de combustível, água e óleo, teste de freios e da parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; Zelar pela limpeza do veículo que lhe for destinado, durante e depois do trajeto, visando manter o bom estado de conservação do mesmo; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com roupas confortáveis e adequadas para as necessidades do trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior; Preencher regularmente os boletins de ocorrências, relatórios de serviços e demais impressos relacionados com o controle e utilização dos veículos.

Do Agente de Combate as Endemias - Atribuições e competências: Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico (utilização de pulverizador costal); manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; identificação de casos suspeitos de doenças

e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, estadual e municipal.

Do Auxiliar De Copa e Cozinha - Atribuições e competências: responsável pelo pré-preparo, higienização, organização e pequenas produções de alimentos dos vários setores de cozinha; realizar o porcionamento e a distribuição de dietas e refeições; higienizar, organizar e armazenar utensílios e materiais; manter a limpeza e a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho; realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios pré-estabelecidos, sendo hierarquicamente subordinado ao nutricionista; preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores do setor de lotação; preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo setor de lotação; organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; organizar, fiscalizar entradas e saídas do estoque; verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado sempre que necessário; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Farmacêutico - Atribuições e competências: Assessorar autoridades de nível superior em assuntos de sua competência; realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Assistência farmacêutica nos diversos níveis de complexidade; prestar assistência ao programa saúde da família; fracionar medicamentos se necessário; orientar para o uso racional de medicamentos; gerenciar medicamentos e produtos de uso hospitalar; criar protocolos para distribuição de medicamentos; participar de comissão de controle de infecção hospitalar; manipulação de fórmulas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis; praticar boas práticas de manipulação em farmácia; exercer atividades em vigilância sanitária: medicamentos sujeitos a controle especial, controle de resíduos; notificar reações adversas; planejar aquisição de medicamentos; realizar perícias para defesa dos interesses do município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Enfermeiro - Atribuições e competências: realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; realizar atividades em grupo e encaminhar,

quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS e UMS; e realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Do Nutricionista- Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de Unidades de Alimentação e Nutrição. Realizar outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as suas habilidades e conhecimentos. Planejar cardápios de acordo com as necessidades da unidade de lotação; Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos; Coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias; Avaliar tecnicamente preparações culinárias; Desenvolver manuais técnicos, rotinas de trabalho e receituários; Efetuar controle periódico do restointegestão; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios; Estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato.

Do Odontólogo- Atribuições e competências: realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos,

diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolução e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB); planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território junto aos demais membros da equipe; participar do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação das ações desenvolvidas no território de abrangência das unidades básicas de saúde da família ou da Unidade Mista de Saúde; Identificar as necessidades e expectativas da população em relação à saúde bucal; estimular e executar medidas de promoção da saúde, atividades educativas e preventivas em saúde bucal; executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência; organizar o processo de trabalho de acordo com as diretrizes do PSF e do plano de saúde municipal; Sensibilizar as famílias para a importância da saúde bucal na manutenção da saúde; programar e realizar visitas domiciliares de acordo com as necessidades identificadas; desenvolver ações intersectoriais para a promoção da saúde bucal; realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade; Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais; Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal; Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD; Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo

Do Médico Psiquiatra - Atribuições e competências: Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatorios, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar

atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde - doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar perícias para defesa dos interesses do Município no âmbito judicial e extrajudicial, bem como atuar no campo da assistência técnica, mediação e arbitragem, em matéria afeta ao seu setor de trabalho; realizar outras atividades designadas pelo seu superior imediato, desde que compatíveis com as habilidades e conhecimentos correlatas ao cargo.

Protocolo 6931

JUSTIFICATIVA

Eu, **Agostinho Gonçalves Lara**, presidente da comissão de prova prática do teste seletivo 07/2023 e em concordância com os demais membros da comissão, venho por meio deste justificar a necessidade de **alteração do cronograma** do teste seletivo e a **repetição da prova prática para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, visto que ao realizar a conferência das fichas de pontuação verificou-se que houve rasuras e erro de preenchimento, fato este que prejudica a lisura do processo. Diante de tal fato a comissão de avaliação de prova prática entende que é necessário convocar novamente **os candidatos que realizaram a prova no dia 19 de outubro de 2023**, conforme lista de presença para refazer as provas práticas. Por tais motivos solicitamos a alteração do cronograma para viabilizar a ampla divulgação da repetição das provas sem prejuízo aos candidatos. Salientamos ainda que não houve divergências nas avaliações práticas para os cargos de cozinheiro, pedreiro e motorista de transporte coletivo, motivo pelos quais não se faz necessário a repetição da avaliação. Sugerimos a alteração do cronograma da seguinte forma:

Repetição da Prova prática (motorista e operador): 01/11/2023
Divulgação de resultados provisórios: 07/11/2023
Prazo para recurso dos resultados provisórios: 08/11/2023 a 10/11/2023
Divulgação do resultado da avaliações dos recursos: 16/11/2023
Homologação do resultado final do teste seletivo: 17/11/2023.

Espigão do Oeste/RO, em 25 de Outubro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Agostinho Gonçalves Lara
Presidente da Comissão
PORTARIA Nº. 1719/GP/2023

Protocolo 6960

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA TESTE SELETIVO Nº 07/2023 - 02

Justificamos que tal retificação do cronograma é amparada pelo Edital do Teste Seletivo e se faz necessária devido a urgência na contratação dos selecionados.

Considerando a necessidade de **convocar** novamente **os candidatos que realizaram a prova no dia 19 de outubro de 2023, para repetição da prova prática para os cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme lista de presença, por motivos rasuras e erro de preenchimento, fato este que prejudica a lisura do processo, faz-se necessário o ajuste do **anexo I** -

Cronograma Processo Seletivo para viabilizar a ampla divulgação da repetição das provas sem prejuízo aos candidatos, atendendo a todos os critérios do edital.

Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (<https://espigaodoeste.ro.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>).

01. Altera Anexo I do Edital:

ONDE SE LÊ

ANEXO I
CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 07/2023
- PREVISTO

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	13/09/2023
Inscrição dos Candidatos	14/09/2023 a 20/09/2023
Homologação das Inscrições	21/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	22/09/2023
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	25/09/2023 a 26/09/2023
Homologação Definitiva De Inscrição.	29/09/2023
Homologação Parcial das Notas de Provas de Títulos	16/10/2023
Avaliação Prática	19/10/2023 a 20/10/2023
Resultados Provisórios	25/10/2023
Prazo para Recursos Final	26/10/2023 a 27/10/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	31/10/2023
Homologação do Teste Seletivo	31/10/2023

LEIA SÊ

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	13/09/2023
Inscrição dos Candidatos	14/09/2023 a 20/09/2023
Homologação das Inscrições	21/09/2023
Publicação da homologação das inscrições	22/09/2023
Prazo para interposição de recurso de indeferimento de homologação de inscrição e cotas	25/09/2023 a 26/09/2023
Homologação Definitiva De Inscrição.	29/09/2023
Homologação Parcial das Notas de Provas de Títulos	16/10/2023
Repetição da Avaliação Prática (motorista e operador)	01/11/2023
Resultados Provisórios	07/11/2023
Prazo para Recursos Final	08/11/2023 a 10/11/2023
Publicação do Julgamento dos Recursos	16/11/2023
Homologação do Teste Seletivo	17/11/2023

OBSERVAÇÃO 1: O teste prático dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS pesados categoria **D** e OPERADOR DE MÁQUINAS será realizado no dia 01/11/2023, iniciando-se às 8 horas, na RO 387, Km 13, (pátio antigo CORTUME), no Município de Espigão do Oeste.

Adriéli Casagrande Mota

Presidente da Comissão do Concurso
Seletivo nº 007/2023

Protocolo 6961

PORTARIA Nº. 1752/GP/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Processo 442/2023.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a **comissão de Acompanhamento Fiscalização e Recebimento de Obras/Serviços Terceirizados**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Minas e Energia - SEMAME, com efeitos retroativos a

partir de 07/08/2023;

Lidio Pereira da Silva - Presidente

Aloisio Cordeiro da Silva - Membro

Tarcio Erik Venancio Moraes - Membro

Sidnéia Schaffel - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 6927

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 5806, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM PECÚNIA PARA AS SEGUINTE COMPETIÇÕES: DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia ao campeão e vice-campeão do Campeonato Municipal de Futebol Society 2023, que ocorrerá no município de Espigão D' Oeste/RO, nas categorias Masculino Master e Feminino Aberto.

§ 1º. O campeonato de futebol society abordado no *caput* deste artigo ocorrerá durante os meses de outubro a dezembro do ano de 2023.

Art. 2º. A premiação em dinheiro será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

I. CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SOCIETY 2023

MASTER: Vice campeão R\$ 500,00

MASTER: Campeão R\$ 1.000,00

FEMININO: Vice campeão R\$ 500,00

FEMININO: Campeão R\$ 1.000,00

Para o artilheiro de cada série, e goleiro campeão serão conferidos troféus ou medalhas.

Art. 3º. Os valores em dinheiro serão pagos diretamente aos vencedores por meio de depósito em conta corrente do representante do time vencedor, após as partidas finais da competição, sendo livre de impostos, taxas e demais retenções.

Parágrafo único. O representante da equipe vencedora deverá apresentar declaração assinada por todos os jogadores, dando plenos poderes para ele realizar o recebimento da premiação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo SEMELC.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste, 25 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 6940

DECRETO Nº 5807, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60,

inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 58/SEMAF-EXECUÇÃO/2023, ID 631132, por meio do qual a SEMAF solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Manutenção de Recursos Humanos SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1161/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 28 843 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização;

IV. ATIVIDADE: 28 843 0000 5001 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitado e Julgado - Precatórios;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 899/3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais - R\$ -150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 6941

DECRETO Nº 5808, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 186/SEMED-EXECUÇÃO/2023, ID 631153, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 156/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 158/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.540 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências do FUN-DEB - Impostos e Transferências de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 154/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ -20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 6942

DECRETO Nº 5809, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO
DE 2023 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO
OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.555 de 01/08/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 149/SEMAS/2023, ID 631282, e Ofício nº 66/SEMAME-EXECUÇÃO/2023, ID 631306, por meio do qual a SEMAS e SEMAME solicitam suplementações de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 334/3.1.91.13.00 Contribuições

Patronais - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 806/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- c. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- d. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 343/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 4.000,00 (quatro mil reais).

- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- c. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

- d. ATIVIDADE: 18 541 0014 3104 Educação Ambiental;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 831/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ - 1.000,00 (um mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Delzira de Araújo Campos
Secretária Municipal de Assistência Social

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 6948

RESUMO DE CONTRATO Nº 201/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5455/2023:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: V. BORSATO - ME, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 10.583.792/0001-28;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LOCAL (SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS COM 4 CAIXAS, SENDO 02 CAIXAS ATIVAS COM NO MÍNIMO 500 WATTS E 02 CAIXAS PASSIVAS DE NO MÍNIMO 500 WATTS, UMA MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 04 CANAIS COM 4 MICROFONES SEM FIO E UM TÉCNICO DE SOM PARA AUXILIAR A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E UM LOCUTOR.**

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços.

DA DESPESA: - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do:

Autorização de Empenho **3102/2023, (Fichas: 736 e 994)**

Dotação Orçamentária **27.813.0012.3089.0000 - 3.3.90.39.00 e 13.392.0013.3093.0000 - 3.3.90.39.00.**

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura e publicação.

DATA: 20 de outubro de 2023.

www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

V. BORSATO - ME
CONTRATADA

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Gestor do Contrato: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Fiscal Administrativo do Contrato: PATRICIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 6951

RESUMO DE CONTRATO Nº 202/PGM/2023

Processo Administrativo nº 5010/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

CONTRATADA: **MILSON FERRERIA DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.016.456/0001-61;

OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os seguintes Serviços de Borracharia:

Descrição	Qtde
COLOCAÇÃO DE TIP-TOP Nº 4 maquinas e veículos - todos	8,00
COLOCAÇÃO DE TIP-TOP Nº 5	3,00
COLOCAÇÃO DE TIP-TOP Nº. 2 maquinas e veículos - todos	7,00
CONCERTO DE PNEU COM CAMARA - MOTOCICLETAS	7,00
CONCERTO DE PNEU DIANTEIRO TRATOR AGRICOLA ARO 24 TRATORES ; New Holland, RetroEscavadeira JCB	8,00
CONCERTO DE PNEU TRASEIRO DE MAQUINAS/TRATOR AGRICOLA ARO 30/34 MAQUINAS :Trator de Pneu New Holland - Retro Escavadeira JCB, Pá Carregadeira W130	10,00
CONCERTO DE PNEU VEICULOS LEVE veículos: automóveis e pick-ups (fiat strada, Toyota Hilux, Mini car- regadeira, Vw gol, Kombi Escolar e similares)	35,00
CONCERTO DE PNEUS VEICULOS 3/4 veículos: F400, Ford Cargo 816, Micro Onibus Marcopolo Volarre, caminhão Iveco Daiy 5013 CC e caminhão Iveco daily	30,00
CONCERTO PNEU DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA - JCB MAQUINA: Retro Escavadeira JCB	10,00
CONCERTO PNEUS DE CAMINHÃO Veículos caminhões (MB 2318; VW 24.260; CAMINHÃO IVECO TECTOR; Mercedes 2423 e similares)	20,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM MINI-PA -12.16.5.N.H.S	20,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PENUS-MINI CARREGADEIRA ARO 12.16.5.NHS	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS CAÇAMBA MB-2726 10000 X 20	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS CAÇAMBA VW CONSTELLALION 24.260 BASCULANTE	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DA CAMINHONETA F.4000 ARO 750X16	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DA CAMINHONETA F.4000 ARO 750X16	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DO CAMINHÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 215/75R 17.5	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DO CAMINHÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 215/75R 17.5	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DO CAMINHÃO PIPA IVECO 1000 X 20	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS DO CAMINHÃO PIPA IVECO 1000 X 20	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS MICRO ONIBUS 17.5 215/75R	6,00
SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS RETRO ESCAVADEIRA JCB-3CX- 19.5L-24	2,00

SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM PNEUS RETRO ESCAVADEIRA XCMG-12-16.5NHS	2,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO 3/4 VEICULOS. F400, Ford Cargo 816, Micro Ônibus Marcopolo Volarre, caminhão Iveco Daiy 5013 CC, Iveco Daily	7,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO/MAQUINA PESADO (ACIMA DO ARO 24) caminhão tratores, , retroescavadeira e outras máquinas ACIMA DO ARO 24	7,00
VULCANIZAÇÃO DE PNEU VEICULO/MAQUINA PESADO (ATE O ARO 24) caminhão Iveco, MB, VW, New Holland tl, retroescavadeira JCB, Pá Carregadeira W130 e ATÉ O ARO 24	15,00

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ **13.286,60 (treze mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária, **15.451.0005.4001.0000 33.90.39.99.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução dos serviços será de **12 meses, conforme a solicitação e necessidade** da SECRETARIA.

DATA: 20 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

Contratante

MILSON FERRERIA DA SILVA

Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA

PROCURADORA DO MUNICÍPIO

Gestor do Contrato: - Agostinho Gonçalves Lara

Fiscal Administrativo do Contrato: Elines Aparecida da Cruz

Protocolo 6952

PARECER Nº 621/PGM/2023

PROCESSO Nº 4410/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, encaminharam a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **097/CCP/2023 (ID 614739)** e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 543/PGM/2023 (ID 594118).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 8.666/93.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda dos autos Parecer do Controle Interno (**ID 627697**) certificando que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Epigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

DESPACHO:

- Acato as razões do **Parecer nº 620/PGM/2023**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Públicas, onde se consagrou vencedora a empresa:
 - a) **44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.806.174/0001-11, no valor total de **R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)**;
- Remeta-se os presentes autos para emissão de nota de empenho.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 6953

PARECER Nº 622/PGM/2023
PROCESSO Nº 4497/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/CCP/2023**, que será julgado menor preço por item, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR**.

As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (**ID 627240**).

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 53, § 1º, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2".

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e § 3º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022. O termo também foi elaborado com todos os elementos exigidos no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e os incisos do § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 5.306/2022.

Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - (**ID 623509**).

Constam as condições de pagamento no item "19" do edital e sobre o recebimento do objeto e da fiscalização no item "17" do edital.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (art. 25, § 3º e art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas, previstas no art. 54, *caput*, e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 6954

PARECER Nº 623/PGM/2023
PROCESSO Nº 4904/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico - SRP N.º 106/2023**, do tipo menor preço por item, e será julgado por ITEM, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais

legislações vigentes pertinentes ao objeto.

A licitação tem por **objeto** formação de Registro de Preços, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ, COM A INSTALAÇÃO DA PORTA NA CAPELA**, neste município de Espigão do Oeste/RO.

As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (**Anexo I**) e no Modelo de Proposta (**Anexo II**), partes integrantes do edital.

O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, *caput*, Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "4" do edital.

Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.

Há justificativa para a formação de Registro de Preços no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.

O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).

Consta cópia do ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, sob (**ID 609363**).

Ademais, a minuta da ata de registro de preços se encontra incluída no edital, sob o **ANEXO XI**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei nº 8.666/93 e suas alterações).

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus posteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

Protocolo 6956

PARECER Nº: 624/PGM/2023
PROCESSO Nº: 3991/2023

INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP
ASSUNTO: REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO - ATA DESERTA

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas, solicitando emissão de parecer jurídico, acerca dos procedimentos licitatórios realizados na modalidade Pregão Eletrônico nº 102/CCP/2023, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE FILTROS HIDROCINÉTICOS DE ÁGUA HOKEN INSTALADO NA SEDE DA PREFEITURA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA SEMAF**, com fundamento legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e alterações, bem como com base nas condições e exigências estabelecidas no edital.

Ao compulsar os autos verificamos que na abertura do certame, conforme Ata de Sessão (**ID 629646 e 629663**) a mesma foi **DESERTA**. Deve, portanto, o presente certame deve ser repetido, visando a economia processual e a celeridade.

Desta forma, tendo em vista os fatos narrados na **ATA DE SESSÃO DESERTA** e tudo mais do que dos autos conta, opina esta procuradoria pela **REPETIÇÃO DA LICITAÇÃO**, com a adoção das formalidades legais pertinentes.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

- Acato as razões do parecer;
- Encaminhe-se o presente processo para Coordenadoria de Compras Públicas para repetição do Certame, observando os procedimentos legais.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 6957

PARECER Nº 625/PGM/2023

PROCESSO Nº: 5476/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
 ASSUNTO: SOLICITA PARECER DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
 POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO ART. 25, I, DA LEI 8.666/93

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o Processo Administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação de **SERVICO DE MANUTENÇÃO NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO IMUNOBIOLOGICA MARCA: ELBER E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS**, instaladas no Posto de Saúde Arlindo Cristo, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Secretaria solicitou parecer quanto a despesa com contratação de empresa, para com a execução da Manutenção de Equipamentos: Câmaras de conservação imunológica Marca: ELBER, Modelo: CSV120 REG 80698750002 Serie: 272010753/272010751, bem com, substituição de baterias, para que fosse realizada diretamente por meio da empresa, **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.704.512/0001-18, com sede Situada na Rua Joaquim Pinheiro Filho, N° 4058 - Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal/RO, que atua como autorizada exclusiva a prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e aplicação de peças originais Elber nas conservadoras de vacinas, medicamentos, termolábeis e outros da linha medical produzidos pela Elber e instalados no estado de Rondônia, conforme consta na declaração de exclusividade - **(ID 626360 e 626365)**.

Ademais, foi juntado aos autos o **TERMO DE REFERÊNCIA nº 91/ SEMSAU-EXECUÇÃO/2023 - (ID 627382)**, onde se encontra a justificativa para contratação da empresa, bem como, informa que a autorizada exclusiva para execução do serviço é a **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**.

Isto posto, sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou **representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra **ou o serviço**, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifo nosso)

Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.

No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: **12.704.512/0001-18**, vislumbro serem plausíveis os argumentos expeditos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, **PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO IMUNOLÓGICA MARCA: ELBER, MODELO: CSV120 REG 80698750002 SERIE: 272010753/272010751, SETOR: SALA DE VACINAÇÃO, PATRIMÔNIO: 33271/33272 E SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS**, instaladas no Posto de Saúde Arlindo Cristo, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste - SEMSAU, diretamente pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.704.512/0001-18, no valor total de **R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais)**.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Suéli Balbinot da Silva
 Procuradora Geral do Município

Despacho

- **Adoto as razões do Parecer nº 625/PGM/2023;**
- **Autorizo a contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.704.512/0001-18, no valor total de R\$ 8.690,00 (oito mil e seiscentos e noventa reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;**
- **Publique-se.**

Espigão do Oeste/RO, 24 de outubro de 2023.

Weliton Pereira Campos
 Prefeito Municipal

Protocolo 6958

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

Aviso de Licitação

Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 111/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4497/SEMAS/2023

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará, com fundamento legal nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, lei complementar nº 123/06, e alterações, Licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço por ITEM", cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR**, tudo conforme disposto no Edital. Valor estimado de **R\$ 11.152,17 (onze mil e cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)**. Cadastro das Propostas a partir do dia **27/10/2023** das 08h00 às 08h31 do dia **14/11/2023**. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **14/11/2023 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br, **Sala da CCP**. Edital: gratuitamente, através site www.espiгаodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400 ramal 130/131/132.

Espigão do Oeste - RO, 25 de outubro de 2023.

Daiane Ramos Borges
 Pregoeira
 Decreto 5.503/GP/2023

Protocolo 6922

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.260, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 43.142,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

ESPECIAL:			
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
12.00- Fundo Municipal de Saúde			
12.00.10.302.0015.1.960	Adquirir Equipamentos e Material Permanente	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	43.142,00	1.801.0 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		43.142,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	43.142,00
------------------------	-----------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
 Prefeito

Protocolo 6932

LEI MUNICIPAL Nº 3.263, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ATERRO A MUNICÍPIOS DE BAIXA RENDA PARA A EDIFICAÇÃO DE MORADIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar aterro para edificação de moradia, à municípes de baixa renda, a ser utilizado em imóvel de sua propriedade.

§ 1º O limite máximo para doação será de 50m³ (cinquenta metros cúbicos) por Unidade Habitacional Autônoma e fica condicionada a existência do material não utilizado pela Secretaria de Obras de Pimenta Bueno.

§ 2º Ressalvados os casos de urgência e interesse público, a doação deverá observar a ordem cronológica dos pedidos.

§ 3º As entidades sem fins lucrativos poderão receber a doação prevista no *caput* deste artigo.

§ 4º (VETADO)

Art. 2º O benefício previsto no artigo anterior será deferido aos municípes que comprovarem:

- I - renda familiar não superior a 3 (três) salários-mínimos;
- II - possuir um único imóvel, destinado à sua moradia, não podendo ser em área de preservação permanente.

Art. 3º O interessado fará requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, com a devida exposição dos motivos.

Parágrafo único. A necessidade do atendimento será definida após a inspeção pelo órgão responsável a ser determinado pelo Poder Executivo.

Art. 4º As despesas para execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 25 de outubro de 2023.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 6962

PORTARIA MUNICIPAL Nº 627/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria, em (ID: 890597);

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID: 891013);

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a comissão de recebimento de material de consumo e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - Tailane dos Santos de Oliveira, matrícula 704496, cargo de Departamento de Monitoramento e Avaliação dos Indicadores da Atenção Básica e Vigilância em Saúde;

II - Murilo Gabriel Machado, matrícula 704502, cargo de Coordenadoria de Estratégias da Saúde e Saúde do Trabalhador;

III - Izabela Beatriz Santos Gomes Silveira, matrícula 704375, cargo de Central de Atenção Básica;"

Art. 2º revoga-se a Portaria Municipal nº 455/2022 de 18 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 6919

PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Solicitação da Secretaria em ID: 895273;

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 895731.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GILBERTO DAMATTA, matrícula 603564, do cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01/11/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 6949

PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a solicitação da Secretaria em ID: 898494; e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 898731.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA, matrícula 704400, do cargo de Gerencia da UBS Maura Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Exonerar ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 102768, do cargo de Gerencia da UBS Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Exonerar TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI, matrícula 704505, do cargo de Gerencia da UBS Frei Silvestre, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 4º Nomear VANESSA RODRIGUES FERREIRA ROSA, matrícula 704400, no cargo de Gerencia da UBS Madre Tereza de Calcutá, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 5º Nomear ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA, matrícula 102768, no cargo de Gerencia da UBS Frei Silvestre, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 6º Nomear TAINA TEODORO MOTA MONTEGUTTI, matrícula 704505, no cargo de Gerencia da UBS Maura Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 25/10/2023.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo 6959

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2023 - P.G.M

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO E DE OUTRO LADO, CENAPE - CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS, PARA CONCESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.079.680/0001- 71, com sede a Av. Castelo Branco, nº 1.046, Bairro Centro, CEP 76.970-000, Pimenta Bueno RO, neste ato representado pelo Prefeito Prefeito Municipal **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, doravante denominado CEDENTE, de outro lado **CENAPE - CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS ESPECIAIS**, inscrito no CNPJ 14.602.395/0001-07, neste ato representada pela Sra. **MARIS SALETE DE AZEVEDO CASTILHO**, residente e domiciliado na Rua Costa e Silva, nº 142, Bairro Alvorada, município de Pimenta Bueno RO, portador do RG n.º 1126.889-7, inscrito no CPF n.º 357.079.259-53, doravante denominado CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente

TERMO DE CESSÃO DE USO DE MOBILIÁRIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA O presente Acordo tem por objeto a concessão de uso de equipamentos, conforme elencados abaixo:

- I. Nove Cadeiras fixa em plástico (policarbonato) com estrutura em aço, pintura epóxi, suporta até 120kg. Na cor preta, marca VANDAFLEX.
- II. Duas Estantes de aço com 06 prateleiras, marca PANDIN.
- III. Cinco Armários de aço com 02 portas, marca PANDIN.

DA FINALIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA Os equipamentos, poderão ser utilizados pela Cessionária, exclusivamente no uso diário, atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato dar-se-á a título gratuito, sem qualquer ônus para a CESSIONÁRIA que se compromete a conservar e a zelar pelo perfeito estado dos equipamentos deste Contrato, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Pimenta Bueno-RO - SEMAST.

Parágrafo Primeiro: Fica a encargo da CESSIONÁRIA o ônus decorrente da guarda e manutenção dos equipamentos, declarando que recebeu o bem patrimonial em bom estado de conservação.

Parágrafo Segundo: Quaisquer despesas relacionadas com o uso e gozo do bem patrimonial, seja despesa de peça, contribuição de melhoria e manutenção, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA, enquanto na vigência do presente Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Caberá a CESSIONÁRIA, responder por mora, suportando os riscos, arcando com as consequências de utilização abusiva dos equipamentos.

Parágrafo Quarto: Caberá a CESSIONÁRIA prestar manutenção aos equipamentos.

Parágrafo Quinto: Não poderá a CESSIONÁRIA dar qualquer outra destinação ao bem patrimonial, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Sexto: Não poderá a CESSIONÁRIA emprestar ou locar, total ou parcialmente, os equipamentos cedidos, assim como ceder ou transferir este Contrato a terceiros.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo deste Contrato será indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser complementado ou alterado, por consenso das partes, mediante Termos Aditivos.

DO ACOMPANHAMENTO E UTILIZAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência do presente Contrato, a CEDENTE delega a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, poderes para o acompanhamento da utilização dos equipamentos, ficando a CESSIONÁRIA obrigada a prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao exercício da responsabilidade exercida pelo Presidente do Centro de Atendimento às Pessoas Especiais - CENAPE, todas as vezes que forem solicitados, bem como, permitir o ingresso e vistoria aos equipamentos.

DA RESCISÃO DO TERMO

CLÁUSULA SEXTA - Rescindir-se-á ou resolver-se-á de pleno direito o presente Termo, cessando o uso do gozo do objeto, sem qualquer direito a CESSIONÁRIA a indenização ou a retenção se:

- I. Houver descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições do presente por qualquer uma das partes;

II. A CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente Cessão de Uso por razão de interesse público, caso em que o objeto deste termo deverá ser devolvido em até 05 dias pela CESSIONÁRIA.

III. O CEDENTE poderá revogar unilateralmente, a qualquer tempo, este Termo de Cessão de Uso, caso seja descumprido algum dos termos deste instrumento.

Parágrafo Único: Se a questão vier a ser objeto de apreciação judicial ou extrajudicial, as despesas decorrentes correrão totalmente por conta da parte que der causa à rescisão.

DA DEVOLUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Obriga-se a CESSIONÁRIA, denunciando o presente Contrato, a restituir o bem patrimonial, descrito na Cláusula primeira, objeto deste Contrato, nas mesmas condições que recebeu em bom estado de conservação de uso, sem reter as benfeitorias.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - As partes signatárias elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno RO, para a solução de qualquer contencioso a respeito do presente Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente por lei futura.

E por estarem as partes de acordo com as obrigações e condições assumidas, assinam o presente Instrumento, devidamente reconhecido publicamente, em vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Arismar Araújo de Lima
Prefeito

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima
Secretária Municipal de Assist. Social e Trabalho

Thiago Roberto Graci
Procurador Geral do Município

Maris Salete de Azevedo Castilho
Presidente do CENAPE

Protocolo 6944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP - Nº 152/2023

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira, nomeada através da Portaria Municipal Nº 178/2023 de 31 de março de 2023 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do TIPO POR MENOR PREÇO ITEM, com participação EXCLUSIVA MEI, ME, EPP e Ampla, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito LOCAL. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PREPARADOS E SUCOS IN NATURA VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.365.374,00 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e setenta e quatro reais)** Visando atender as Secretarias Municipais e Autarquia Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Pimenta Bueno/RO. **DATA DA ABERTURA: 13/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).** **INFORMAÇÕES PELO E-MAIL:** pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br/).

Pimenta Bueno-RO, 25 de outubro de 2023.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 178/2023 de 31/03/2023

Protocolo 6945

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 131/2023**

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº.131/2023, Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MOTONETAS**, sendo vencedoras do certame as empresas:
GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº05.891.726/0001-85 no montante de R\$ 696.000,00 (seiscentos e noventa e seis mil reais).
SAGA LEMANS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº30.903.216/0001-28 no montante de R\$ 854.700,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
EXCITER MOTORS LTDA - CNPJ nº26.134.214/0001-44 no montante de R\$ 92.594,00 (noventa e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais).
RODA BRASIL - REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 15.332.890/0001-06 no montante de R\$ 433.500,00 (quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais).
Valor total a ser homologado **R\$2.076.794,00** (dois milhões e setenta e seis mil e setecentos e noventa e quatro reais).

Pimenta Bueno RO, 25 de outubro de 2023.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 6950

**TERMO ADITIVO de 25% da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
133/2022**

**EMPRESA EMPRESA V. BORSATO - ME -
CNPJ sob nº 10.583.792/0001-28**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.9643/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 168/2022

EMPRESA V. BORSATO - ME

CNPJ sob nº 10.583.792/0001-28

Aos 25 de outubro de 2024, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Arismar Araújo de Lima, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa **EMPRESA V. BORSATO - ME - CNPJ sob nº 10.583.792/0001-28**.

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item 15 - registrado na ata, visando registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de sonorização, iluminação, locação de palco, passarela, painel de led e banheiros químicos e tendas, conforme planilha em anexo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANTIDADE
15	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 08 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 4 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 30 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MAQUINA DE FUMAÇA; 24 REFLETOR PAR LED, (DESCRIÇÃO) REFLETOR PAR LED 3W (6BRANÇAS 6 VERMELHAS 12 VERDES 12 AZUL), BIVOLTE, RGB, 16 MILHÕES DE EFEITO MIX DE CORES ILIMITADAS, ÂNGULO DE 25 GRAUS, DIMMER: 0- 256 GRAUS ELÉTRICO AJUSTÁVEL, 02 STROBE DE 3000W MESMA VELOCIDADE AJUSTÁVEL PASSO, RANDON STROBE ELÉTRICA, STROBE PULSE, CONTROLE, STANDARD DMX 512, 7 CANAIS, MASTER /ESCRAVO, TRABALHA SOZINHO SEGUINDO O SOM, ENDEREÇAMENTO IP AUTOMÁTICO;12 MOVING BEAM 200 COM 16 CANAIS DMX, .D9:D17+D9. (PARA 01 DIA DE EVENTO, SENDO DE 04 A 08 HORAS/DIA NO MESMO LOCAL).	SERVIÇO	1

CLAUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal.

Protocolo 6955

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PORTARIA SEMAGRI Nº 45/2023

De, 25 de Outubro de 2023.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 8527/2023.

RESOLVE

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor: **ALVARO DEBONI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, inscrito no CPF nº 007.471.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2019 Assegurar a manutenção das Atividades da Secretaria SEMAGRI - Fonte de Recursos: 2.500 Próprios/Ordinários, no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica, no valor de **R\$680,00** (seiscentos e oitenta reais), para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 25 Outubro de 2023

ALVARO DEBONI
Secretário Municipal de Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 6946

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Comissão responsável pelo Processo de Seleção e Escolha usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Municipal nº 495/2023, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, EDITAL Nº 001/2023**, conforme segue:

LOCAL DAS PROVAS: ESCOLA SESI - localizado a AV: Turbíbio Odilon Ribeiro, 781.

HORÁRIO DAS PROVAS: DÁS 08:00 ÀS 12:00

O portão será aberto às 7:00 e fechado às 7:50 horas.

Orientações para realização da avaliação

- Utilizar especificamente caneta de cor azul.
- O candidato só poderá sair do prédio depois de decorrida 1 hora do início da prova.
- Não será permitido o uso de celulares, smartphones, relógio digital etc durante a realização da avaliação.
- Os aparelhos serão recolhidos e entregues na saída do candidato.
- Os 02 últimos candidatos deverão sair juntos ao final da prova.

A comissão
Portaria Municipal nº 495/2023

Protocolo 6935

PORTARIA SEMED 066/2023

EM, 23 DE OUTUBRO DE 2023.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 10612/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (Duas) diárias dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) e 07 (Sete) diárias fora do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$320,00 (Trezentos e vinte reais), perfazendo o total de R\$ 2.740,00 (Dois mil, setecentos e quarenta reais) ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Nova Petrópolis - RS, para participarem do Evento: XXXII Encontro Nacional dos Conselhos Municipais da Educação, que realizar-se-á nos dias 07 a 10 de novembro de 2023.

MARCIO RODRIGUES FAGUNDES - CONSELHEIRO
CPF. ***.140.072.** - 02 diárias para deslocamento dentro do Estado e 07 diárias para deslocamento fora do Estado, no valor total de R\$ 2.740,00.

Art. 2.º A saída ocorrerá no dia 04/11/2023 às 11h e seu retorno está previsto para o dia 12/11/2023 às 22h. Toda despesa com deslocamento, terrestre e aéreo, taxas e outros, ocorrerá por conta do interessado, não tendo o município custas com essas despesas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 23 de outubro de 2023.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 6937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº. 268/SEMSAU/2023.

De, 25 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora Andreia Ferreira Sampaio, Matrícula nº. 103535, Diretora de Central do HMMAN, como **Gestora** do Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9667/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao Gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Edimar Balduino Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 6924

PORTARIA SEMSAU Nº. 269/SEMSAU/2023.

De, 25 de Outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e art. 7º, do DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090).

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Lucas Ranieli Miranda Dantas, Matrícula nº. 104041, Diretor Técnico do HMMAN, como **Fiscal** do Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401), celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, processo administrativo 1-9667/2023.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá observar as disposições expressas do DECRETO 6287 de 01/02/2022 (ID 254305), e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Edimar Balduino Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 6925

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, autoriza a empresa **COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.370.393/0001-14, com sede na Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva nº 1273, Green Ville em CACOAL/RO, a INICIAR a Prestação De Serviços Médicos: Cirurgião Geral, em conformidade com Contrato 129 de 20/10/2023 (ID 893401) e as NE - Nota de Empenho 2850 de 25/10/2023 (ID 897305) e NE - Nota de Empenho 2851 de 25/10/2023 (ID 897306) conforme Processo Administrativo 1-9667/2023.

Pimenta Bueno-RO, De, 25 de Outubro de 2023.

Edimar Balduino Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 6926

PORTARIA SEMSAU Nº 270/2023.

Pimenta Bueno, 25 de Outubro 2023.

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 10908/2023**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (**Cinco**) **Diárias de Alimentação**, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta Reais) Perfazendo o total de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais) para o servidor abaixo. A solicitação de diárias se faz necessária para o motorista que transporta os pacientes para cidades circunvizinhas com o objetivo de oferecer o melhor tratamento para os pacientes. Dessa forma, a estimativa de diárias é para o período do mês de Setembro e Outubro, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

SERVIDOR	CPF	TOTAL
JOSÉ CARLOS CARDOSO	CPF:257.***.***-68	05

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia conforme as necessidades do setor de Regulação Municipal de saúde e o calendário com as datas mensal com estimativas para o período de Novembro e Dezembro.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 25 de Outubro de 2023.

EDIMAR BALDUINO OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESAS
Decreto nº 5141/2019

Protocolo 6938

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Port.: 332/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e Lei Complementar 055/2010 art. 0119 e demais disposições legais;

RESOLVE

Art.1º- **CONCEDER** a Servidora CARLA DOS SANTOS FERRARI, portadora da Cédula de Identidade nº 1174927 SSP/RO e inscrita no CPF N° 420.XX1.XX2-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no Cargo/função de Professora 40 horas na APAE, licença por motivo de doença em pessoa da família (filha) em conformidade com o art. 119 § 1º e 2º da Lei Complementar 055/2010, pelo período de 25 (vinte e cinco) dias a partir de 25/10/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 23 de Outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 6917

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 015/2023

EDITAL; 82/2023

Processo número: 588-1/2023

Licitação: Pregão Eletrônico nº61/2023

Registro de Preço 024/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE TONNER E CILINDRO.

FORNECEDOR: A H DA S MORAES - ME

CNPJ: 02.437.839/0001-17 TEL/FAX: 17 3011-2349

ENDEREÇO: RUA ALBUQUERQUE PESSOA Nº363 CASA 2 - VILA SANTO ANTÔNIO CEP 15014-440 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 61.029,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023

EMAIL. licitartudo@gmail.com

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
01	Tonner compatível p1005 com chip	Und	10	45,00	450,00	DSI
03	Tonner compatível impressora hp laser jet pro mfp m127fn	Und	150	24,00	3.600,00	DSI
05	Tonner compatível com impressora samsung printer xpress m2020w	Und	05	39,80	199,00	DSI

06	Unidade de imagem fotocondutor preta 500za lexmark ms mx 417, 517.	Und	15	218,00	3.270,00	DSI
07	Tambor de imagem para impressora pro mpf130 fw	Und	10	41,50	415,00	DSI
08	Tonner compatível impressora hp simples laser jet p1102w	Und	150	24,00	3.600,00	DSI
09	Cartucho tonner compatível lexmark ms mx 417, 517	Und	15	118,00	1.770,00	DSI
10	Toner preto compatível, para impressora hp laser/jet pro mfpm 127 fn	Und	40	23,00	920,00	DSI
11	Tonner compatível impressora phaser 3330	Und	310	105,00	32.550,00	DSI
12	Tonner compatível impressora elgin pantum p2500w	Und	150	58,00	8.700,00	DSI
13	Cilindro/foto condutor novos compatível com a impressora mpf m130fw	Und	18	41,50	747,00	DSI
19	Tonner compatível impressora brother premium dr3440	Und	06	48,00	288,00	DSI
20	Tonner compatível impressora hp laser jet mfp m1132	Und	55	24,00	1.320,00	DSI
22	Toner preto compatível, para impressora m6550nw pantum elgin	Und	50	64,00	3.200,00	DSI

FORNECEDOR: NBB.COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71 TEL/FAX: 17 99158-3773

ENDEREÇO: RUA GOIAS N º862, HIGIENOPOLIS -CATANDUVA -SP
CEP 15.804-010

NOME DO REPRESENTANTE: DANIEL NICOLA

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 2.625,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023

EMAIL.comercial2@fprinter.com.br

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
25	Tonner compatível impressora hp laser jet pro mfp m130fw	Und	105	25,00	2.625,00	FASTPRINTER

FORNECEDOR: LUANDA COMERCIO DE S. PARA INFORMATICA LTDA EPP

CNPJ: 10.742.589/0001-57 TEL/FAX: 11 2574-3800

ENDEREÇO: RUA MANOEL GARCIA, VILA BORUEL SÃO PAULO - SP

NOME DO REPRESENTANTE: DANIELA MIANI

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO

VALOR ADJUDICADO; 22.730,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 115/2023

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
02	Tonner compatível impressora workcentre 3025	Und	150	35,00	5.250,00	PRO RESOLUTION
14	Tonner compatível impressora hp laserjet pro mfp 4103 fdw com chip	Und	36	450,00	16.200,00	PRO RESOLUTION
23	Tonner compatível impressora samsung ml 2955 nd	Und	32	40,00	1.280,00	PRO RESOLUTION

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
 CNPJ: 04.925.681/0001-50 TEL/FAX: 69 3521 2853 / 2325
 ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHI 2136 CENTRO JARU RO
 NOME DO REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTO DE ALMEIDA
 VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
**VALOR ADJUDICADO; 231.904,56 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 112/2023**

Item	Descrição	Und	Quant	Unit.	V. Total	Marca
18	Kit de tinta canon gi-190 - 4 unidades (original canon), impressora pixmax modelo: gi-190 y, bk, m e c coloração: yellow, ciano, magenta, black quantidade: 4 unidades 100% original canon	Und	04	229,99	919,96	CANON
24	Kit 4 tintas Epson 504 original, c/bk/y/m, modelos I4150, I4160, I4260, I6161, I6171, I6191, I4150.	Und	1.540	149,99	230.984,60	PSON

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 197/GP/2021

23/10/2023

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 6933

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO**, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com inscrição no CNPJ nº 33.492.741/0001-96, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 01, Bairro Centro, na Cidade de Teixeiraopolis-RO, neste ato representado pelo Proprietário Sr. Walasson Dutra da Silva, inscrito no CPF nº 020.095.582-94, RG nº 1020978, ao final assinado, denominado simplesmente de contratado, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 218/2022, contrato nº 008/2022; Edital nº 16/2022, Tomada de Preço nº 06/2022.

Considerando que o prazo de vigência do contrato nº 08/2022 vencerá em 03 de novembro de 2023;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio do memorando nº 694/SEMOSP/2023, em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 04 de novembro de 2023 a 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula quinta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 25 de outubro de 2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**
 Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **ILUMINAR CONSTRUÇÕES CIVIL EIRELI**
 Proprietário - Sr. Walasson Dutra da Silva

Testemunhas:

CPF nº _____ CPF nº _____

Protocolo 6934

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA PASSEIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

CONTRADA: COMERCIAL PSV LTDA, CNPJ nº 01.489.352/0001-15

PROCESSO: 571/2023

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio para compor infraestrutura do Hospital Municipal Maria Verly Pinheiro.

VALOR: 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, nos termos da legislação pertinente.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da do recebimento do equipamento;

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação de regularidade fiscal da empresa. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.

O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para o Contratante; e,

II. Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

ASSINATURA: Contrato assinado em 25/10/2023.

Protocolo 6918

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2023 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE**CONTRADA:** ADAPTAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 51.405.994/0001-67**PROCESSO:** 764/2023**OBJETO:** Aquisição de Ambulâncias, para atender as necessidades do Hospital Municipal.**VALOR:** R\$ 539.980,00 (quinhentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).**PAGAMENTO:** O pagamento deverá obedecer a ordem cronológica, devendo ainda ser efetuado até 30 dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação

de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O contratado deverá encaminhar junto a nota fiscal as certidões atualizadas quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e as certidões estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município.

Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados após a publicação do contrato, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA do certame, com 30 (trinta) dias de antecedência do fim da vigência do contrato, em conformidade com o Art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.**ASSINATURA:** Contrato assinado em 25/10/2023.**Protocolo 6921****PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****SANTA LUZIA DO OESTE****GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO LEVE, COM TROCA DE PEÇAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. Aldair Leite Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3º da Lei 14.133/2021, em interesse de obter propostas adicionais.

- As propostas deverão ser entregues até o dia 30 de outubro de 2023;
- A empresa interessada receberá por e-mail a documentação necessária para formalização da proposta;
- Para solicitação do documento e envio da proposta: camarafinanceiro@outlook.com.br;

Ou in loco: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, nº 2263, Setor 01;

- Qualquer dúvida entrar em contato pelo nº 3434-2824, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO:

A expectativa da presente contratação está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO - PEÇAS	UNID	QUAT.
01	BARRA AXIAL	Unid.	02
02	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA ESQ.	Unid.	01
03	BUCHA BANDEJA INFERIOR	Unid.	02
04	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	Unid.	02
05	BUCHA SEPARADORA DA MOLA	Unid.	08
06	CILINDRO RODA TRASEIRO	Unid.	01
07	DISCO FREIO ARO 16/17	Unid.	02
08	FILTRO DE AR CONDICIONADO	Unid.	01
09	FILTRO DE COMBUSTIVEL, PARA MOTOR	Unid.	01
10	FILTRO DE OLEO	Unid.	01
11	FILTRO DO AR DO MOTOR	Unid.	01

12	FILTRO SECUNDARIO NOVA HILUX	Unid.	01
13	FLUIDO, FREIO DOT 4	Unid.	02
14	HIGIENIZADOR DO AR CONDICIONADO	Unid.	01
15	JOGO PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	Jogo	01
16	KIT SAPATA FREIO TRASEIRO COM ASTE	Kit	01
17	OLEO LUBRIFICANTE TOYOTA 5W30	Lts.	08
18	PALHETA BORRACHA LIMPADOR DI	Unid.	01
19	PALHETA BORRACHA LIMPADOR PA	Unid.	01
20	PARAFUSO RODA TRAZEIRA	Unid.	05
21	PIVO SUPERIOR	Unid.	01
22	PORCA DA RODA COM ARRUELA CROMADO	Unid.	05
23	TAMBOR DO FREIO	Unid.	02
ITEM	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNID	QUAT.
01	ALINHAMENTO	Serv.	01
02	BALANCEAMENTO	Serv.	01
03	CAMBAGEM	Serv.	02
04	SERVIÇO REVISÃO 200.000KM	Serv.	01
05	SERVIÇO SUSPENSÃO/TROCA DE BUCHA	Serv.	01
06	TROCA DE OLEO DE FILTRO SECUNDARIO	Serv.	01
07	TROCA DE OLEO E FILTROS	Serv.	01
08	TROCA PASTILHA DE FREIO /SAPATA	Serv.	01

Com fulcro no artigo 75, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021:

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de **serviços de manutenção de veículos automotores**; (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).**3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

3.1 - O prazo para prestação do serviço com troca das peças será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota de empenho.

3.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento deste Poder Legislativo - Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO. Mediante todas as certidões negativas atualizadas.

3.3 - Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo devidamente designado o qual ficará responsável pela conferência e recebimento do serviço a ser prestado, conforme especificações contidas neste Termo.

4 - DO PREÇO:

4.1 - O valor para contratação será nos moldes do Melhor Preço Global.

4.1.1 - Considerando que este Poder Legislativo com presciência a eventuais problemas, por cautela optou pela contratação pelo melhor preço global. Uma vez que se trata de uma revisão, ao optar por um único prestador de serviço, todas as tarefas ficam centralizadas, permitindo a garantia tanto dos serviços realizados quanto das peças substituídas. Além disso, o fornecedor único é responsável por adquirir todas as peças necessárias, agilizando significativamente o tempo de conclusão da manutenção. Essa escolha evita a dependência entre diferentes fornecedores, que poderia resultar em atrasos, especialmente considerando a possibilidade de a quilometragem ultrapassar a marca prevista.

4.2 - O valor estimado para contratação será determinado através de pesquisa mercadológica efetuada pelo cotador da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

4.3 - Contratação direta da melhor proposta obtida em cotação de preço, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

5 - DAS EXIGÊNCIAS:

5.1 - A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

- Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro da validade.
- Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.
- Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.
- Certidão de falência e concordata.
- Contrato social e alteração se houver.
- Documentos dos sócios, se houver.
- Declaração conforme o art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 25 de outubro de 2023.

Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores

Protocolo 6939

